

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL (CAPADR)

PROJETO DE LEI Nº 3561, DE 2012. (Do Sr. Eduardo Sciarra)

Dispõe sobre o financiamento da implantação de instalações, ou da ampliação de redes de distribuição de energia elétrica existentes, que se mostrarem necessárias para atendimento a pedidos de ampliação da carga, ou a novos consumidores, em áreas rurais, e dá outras providências.

EMENDA Nº

O Art. 1º, caput, do Projeto de Lei Nº 3561 de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A implantação de instalações, ou a ampliação de redes de distribuição de energia elétrica existentes, que se mostrarem necessárias para atendimento a pedidos de ampliação da carga, ou a novos consumidores, em pequenas propriedades rurais, deve ser realizada às expensas das concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica.”

JUSTIFICATIVA

Em tudo concordando com o autor do projeto, procuro deixar patente, como é a intenção declarada na sua Justificativa, em termos literais: “Ao dirigir-se à distribuidora de energia elétrica para solicitar nova ligação, ou a ampliação de carga e a alteração do medidor, de monofásico para trifásico, o **pequeno produtor rural** é surpreendido com a exigência de aporte de capital para a realização de obras de implantação de instalações, ou de ampliação da rede de distribuição rural, necessárias para o atendimento do aumento de carga pretendida”, (Negrito meu), que o benefício proposto se dirige aos **pequenos produtores rurais** que, de fato, não podem arcar com o custo exigido. O texto do Projeto não deixava isto claro, estendendo o benefício a todas as áreas rurais.

Ao concluir sua proposta, mais uma vez o autor é específico: “Tendo em vista que a presente proposição tem como objetivo retirar importante obstáculo

ao desenvolvimento das **pequenas propriedades rurais**, o que possibilitará significativo aumento da produção de alimentos e da produtividade rural, ajudando a fixar o homem no campo, e colaborando para o desenvolvimento da economia nacional, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a sua rápida transformação em Lei.” (Negrito meu). Claro está que a pretensão não era estender o alcance do projeto indiscriminadamente. A emenda que apresento corrige o texto e faz justiça aos pequenos proprietários rurais.

Conto para o aperfeiçoamento do projeto com o apoio dos nobres pares.

Sala das Comissões, de maio de 2012.

TAUMATURGO LIMA
Deputado Federal – PT/ACRE